



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
IGC - CENTRO DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 337/2026

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

Projeto “Paleontologia Hoje: divulgação das atividades de estudantes das disciplinas de paleontologia da UFMG”

Coordenação: Prof(a) Alexandre Liparini Campos.

No período de **26 de fevereiro até às 16 horas de 09 de março de 2026** estarão abertas as inscrições de candidatos a **01 (uma) vaga** para atuação em projeto vinculado ao Departamento de **Geologia** do Instituto de Geociências da UFMG: **SIEX/UFMG nº 404749**

1. Poderão inscrever-se estudantes de cursos de graduação da UFMG que:

- 1.1 Estejam regularmente matriculados do segundo ao último período de seu curso;
- 1.2 Tenham disponibilidade para trabalhar 20hs/semanais;
- 1.3 Tenham interesse em trabalhar com divulgação de diferentes temas da área da paleontologia, especialmente nas mídias sociais.

2. As inscrições serão recebidas pelo e-mail cenex@igc.ufmg.br, identificando-se no campo assunto o título do Projeto e o número do edital.

3. No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos digitalizados em pdf:

- a) Histórico Escolar,
- b) Texto de até uma página contendo uma exposição dos motivos que levaram o(a) estudante a pleitear sua participação no projeto, incluindo os seguintes pontos: (i) experiência pessoal que tenha despertado seu interesse pela Paleontologia ou pela divulgação científica; (ii) como imagina contribuir com o projeto; e, (iii) dificuldade que acredita que enfrentará no projeto e como pretende lidar com ela.
- c) Currículo lattes com documentação comprobatória de cada item mencionado no currículo.
- d) Declaração de classificação socioeconômica nos níveis I, II e III da Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump) ou de que ingressou na UFMG pelo sistema de cotas.

4. O exame de seleção compreenderá:

- a) Média aritmética das notas obtidas na análise do Histórico Escolar, dos documentos comprobatórios do currículo e do texto escrito, de acordo com os seguintes critérios: (i) Média de todos os NSG que constam no Histórico Escolar (100 pontos); (ii) Análise da documentação comprobatória do currículo (100 pontos): sendo formação complementar, até 10 pts; atuação profissional, até 10 pts; experiência prévia no projeto em questão, até 10 pts; atividades de extensão para além do projeto em questão, até 20 pts; atividades de ensino, até 20 pts; atividades de pesquisa, até 20 pts; outras atividades, até 10 pts. As notas do currículo serão normalizadas para nota máxima, a partir do currículo de pontuação mais alta. Itens mencionados no currículo, mas não comprovados com documentação, não serão pontuados;

- e, (iii) redação da carta de motivação (100 pts), distribuídos assim: clareza e coerência (até 20 pts), experiência pessoal e engajamento (até 20 pts), compreensão do caráter extensionista (até 20 pts), contribuição potencial ao projeto (até 20 pts) e capacidade de autocrítica (até 20 pts).
5. O resultado será divulgado nas redes sociais do CENEX-IGC e comunicado a(o)s candidatos(as) por e-mail na data de **10 de março de 2026**.
6. Em caso de aprovação, o(a) estudante selecionado(a) deverá providenciar a abertura de **Conta corrente individual no Banco do Brasil**, onde será efetuado o pagamento mensal de sua bolsa. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.
7. A(o) bolsista selecionado será creditada, pela Pró-Reitoria de Extensão, durante o tempo em que estiver atuando no Projeto, uma bolsa acadêmica mensal no valor de **R\$ 700,00** sem vínculo empregatício e sem vale transporte.
8. Não haverá pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese.
9. Para admissão, o(a) estudante selecionado(a) não poderá estar recebendo outro tipo de bolsa acadêmica/institucional.
10. As atividades serão desenvolvidas dentro de 20 horas semanais, com o seguinte plano de trabalho:
- 11.1 Revisar e aprimorar textos produzidos por alunos das disciplinas de Paleontologia, da UFMG, para publicação no blog Paleontologia Hoje;
 - 11.2 Preparar postagens sobre o texto, para diferentes mídias sociais, como Instagram, etc.;
 - 11.3 Revisar as postagens produzidas por outros integrantes do projeto;
 - 11.4 Publicar os textos e as postagens no blog e nas mídias sociais;
 - 11.5 Acompanhar as estatísticas e indicadores de alcance e engajamento dos textos e das postagens;
 - 11.6 Auxiliar na organização do curso semestral "Doses de Paleontologia: Do Artigo à Divulgação Científica" (Siex 103359), vinculado ao projeto;
 - 11.7 Auxiliar na organização do evento semestral "Mostra de Divulgação Científica em Paleontologia" (Siex 205615), vinculado ao projeto;
 - 11.8 Capacitar novos integrantes do projeto nas atividades de revisão e publicação de textos no blog e preparação de postagens para as mídias sociais.
11. O(A) estudante selecionado(a) deverá observar o ANEXO I deste Edital.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Prof. Carlos Fernando Ferreira Lobo
Diretor do Instituto de Geociências da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Ferreira Lobo, Diretor(a) de unidade**, em 26/02/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4963449** e o código CRC **D7DDD4C3**.

ANEXO AO EDITAL**ANEXO I****INDICAÇÃO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA****1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INDICAÇÃO DO BOLSISTA**

- 1.1. A não inserção dos dados bancários pelo bolsista no Sistema de Fomento, até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades, acarretará na não efetivação do seu cadastro e no consequente não pagamento da bolsa.
- 1.2. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros. A não inserção dos dados bancários pelo bolsista no Sistema de Fomento, até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades, acarretará na não efetivação do seu cadastro e no consequente não pagamento da bolsa.
- 1.3. O bolsista deverá possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil, de titularidade própria, e não deve substituir o X pelo 0 no momento de inserção dos dados.
- 1.4. A PROEX não efetua pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.
- 2.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (site www.cnpq.br/).
- 2.3. Realizar seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo(a) orientador(a).
- 2.4. Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o(a) orientador(a) vinculá-lo(a) à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo lattex e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.
- 2.5. Concordar com o Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o qual estipula as obrigações do(a) bolsista em 2025/2026.
- 2.6. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão até 30 dias após o final de sua participação no programa ou projeto.
- 2.7. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa ou projeto, para estudantes de graduação e 12 (doze) horas semanais, para estudantes de pós-graduação; cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.
- 2.8. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.
- 2.9. Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2026, apresentando trabalho como autor ou coautor.
- 2.10 Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2026

3. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 3.1. São motivos de cancelamento da(s) bolsa(s) ou substituição de bolsista(s): a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 3.2. Em qualquer situação de desligamento do(a) bolsista, seja por motivo de cancelamento, substituição ou término da vigência da bolsa, o(a) estudante e o(a) orientador(a) deverão preencher, no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término de sua participação.